

PAULO MOTA PINTO

DIREITO CIVIL

ESTUDOS

 GESTLEGAL

ÍNDICE

•

Nota prévia	5
1. CÓDIGO CIVIL PORTUGUÊS: “DE UMA POSSÍVEL TENDÊNCIA PARA O ESVAZIAMENTO A UMA TAMBÉM POSSÍVEL NECESSIDADE DE REFORMA”? ALGUMAS REFLEXÕES	7
I. Enquadramento	8
II. “De uma possível tendência para o esvaziamento...”	16
III. “...A uma também possível necessidade de reforma”?	21
IV. O problema da relação com a legislação de defesa do consumidor	24
V. Considerações conclusivas	32

PARTE I
NEGÓCIO JURÍDICO

1. FALTA E VÍCIOS DA VONTADE — O CÓDIGO CIVIL E OS REGIMES MAIS RECENTES	7
I. Delimitação do tema e perspectiva a adoptar	37
II. Enquadramento e âmbito do regime da “falta e vícios da vontade”	41
III. Divergências intencionais entre a vontade e a declaração	46
IV. Falta de “consciência da declaração”	51
V. Erro.....	52
a) <i>Espécies</i>	52
b) <i>Requisitos</i>	57
c) <i>Consequências</i>	67
VI. Dolo	71
VII. Coacção	76
VIII. Negócios usurários (estado de necessidade e outras circunstâncias)	79

IX.	Incapacidade acidental.....	82
X.	Conclusão	84
•		
2.	REQUISITOS DE RELEVÂNCIA DO ERRO NOS PRINCÍPIOS DE DIREITO EUROPEU DOS CONTRATOS E NO CÓDIGO CIVIL PORTUGUÊS.....	87
I.	Introdução	87
II.	Modalidades de erro.....	94
	a) <i>Esbatimento da relevância da distinção</i>	95
	aa) <i>Erro-vício, erro na declaração e erro na transmissão da declaração</i>	96
	bb) <i>Erro de facto e erro de direito</i>	106
	cc) <i>Erro-vício sobre o objecto do negócio, sobre a pessoa do declaratório ou sobre outros elementos</i>	108
	b) <i>O “erro sobre os motivos” como hipótese residual no Código Civil</i>	111
III.	Requisitos relativos ao errante.....	117
	a) <i>Essencialidade</i>	121
	aa) <i>O regime do erro não essencial</i>	125
	b) <i>Desculpabilidade</i>	133
	c) <i>Não assunção do risco do erro</i>	137
IV.	Requisitos relativos ao declaratório.....	141
	a) <i>“Transparência objectiva da essencialidade do erro” ou reconhecibilidade do próprio erro?</i>	142
	aa) <i>Origem histórica do regime do artigo 247.º do Código Civil</i>	143
	bb) <i>Justificação teleológica da solução do artigo 247.º do Código Civil</i>	150
	cc) <i>Crítica</i>	154
	aaa) <i>Desproteção do comércio jurídico e do declaratório</i>	154
	bbb) <i>Inadequação da perspectiva do “condicionamento” a certos tipos de erro</i>	159
•		

•

ccc)	<i>Confronto com o erro sobre outros motivos essenciais para o declarante</i>	162
dd)	<i>Reconhecibilidade do próprio erro</i>	165
b)	<i>Causação do erro</i>	174
c)	<i>Natureza bilateral do erro</i>	177
V.	Erro sobre a “base do negócio”	179
VI.	Aceitação do negócio pelo declaratário	189
VII.	Erro de cálculo ou de escrita	196
VIII.	Consequências jurídicas	199
3.	RECENSÃO A REINHART SINGER, <i>SELBSTBESTIMMUNG UND VERKEHRSSCHUTZ IM RECHT DER WILLENSERKLÄRUNGEN, MÜNCHEN, BECK (MÜNCHENER UNIVERSITÄTSSCHRIFTEN, N.º 112), 1995</i>	205
4.	FALTA E VÍCIOS DA VONTADE NA DECLARAÇÃO TÁCITA	237
I.	Equiparação geral entre a “declaração expressa” e a “declaração tácita”	237
II.	O problema da falta e dos vícios da vontade na declaração tácita .	241
a)	<i>Equiparação com a declaração expressa — ilustração</i>	241
b)	<i>O “erro sobre as circunstâncias” da concludência</i>	256
c)	<i>O “erro sobre a concludência”</i>	266
III.	A relação entre os <i>facta concludentia</i> e a declaração negocial tácita	274
a)	<i>A “relevância de concludência” e a autonomia da declaração tácita</i>	274
b)	<i>O conteúdo e as vicissitudes dos factos concludentes — em especial, o negócio jurídico como factum concludente</i>	278
IV.	Conclusão	299
5.	APARÊNCIA DE PODERES DE REPRESENTAÇÃO E TUTELA DE TERCEIROS	301
I.	O problema	305
II.	A tutela geral do terceiro que contrata com um representante sem poderes	320
a)	<i>A posição do direito positivo português quanto à tutela do terceiro</i>	320

•

	•	
	b) O <i>problema em outras experiências jurídicas</i>	335
	c) O <i>fundamento para a proteção do terceiro</i>	344
III.	Conclusão quanto à tutela de quem con trata com um agente sem poderes de representação	359
6.	CLÁUSULA SALVADORA E ESTIPULAÇÃO “NA MEDIDA DO PERMITIDO PELA LEI”	363
I.	Ressalva da legalidade ou conformidade ao Direito.....	363
II.	Interpretação da cláusula-objecto e da cláusula de ressalva.....	365
III.	Preferência pela interpretação conforme à lei.....	368
IV.	Funções da ressalva da legalidade: I) Função limitadora do contratualmente acordado em conformidade com as normas imperativas	370
V.	Funções da ressalva da legalidade (cont.): II) Função facilitadora ou possibilitante da conclusão do contrato	373
VI.	Funções da ressalva da legalidade (cont.): III) Função protetora ou conservadora do negócio	377
VII.	Ressalvas da legalidade ou conformidade ao Direito inseridas em cláusulas contratuais gerais	382
VIII.	Cláusula de salvaguarda de legalidade e fraude à lei	385
7.	SOBRE O EQUIVALENTE METODOLÓGICO E FUNCIONAL DOS “IMPLIED TERMS”	391
I.	Direito comparado e “equivalência funcional”	391
II.	Os “ <i>implied terms</i> ”	392
III.	Paralelismo de método com as ficções de “declarações tácitas”	395
IV.	Equivalência funcional aos mecanismos de integração do contrato	399
V.	Conclusão	405
8.	SOBRE A PROIBIÇÃO DO COMPORTAMENTO CONTRADITÓRIO (VENIRE CONTRA FACTUM PROPRIUM) NO DIREITO CIVIL	407
I.	Alguns casos	407
II.	“ <i>Venire contra factum proprium nulli conceditur</i> ”	410
	1. Enquadramento e princípio geral.....	410
	2. Breve referência histórica e comparatística.....	416
	3. A doutrina e a jurisprudência nacionais.....	431
	4. Pressupostos e efeitos da proibição do comportamento contraditório	442
	•	

ÍNDICE

•	
5. Distinção de outros institutos.....	448
6. Enquadramento dogmático.....	452
III. <i>Venire contra factum proprium</i> e abuso de direito.....	454
IV. Sobre o “abuso de direito” e o princípio da boa fé.....	459
9. O CONTRATO COMO INSTRUMENTO DE GESTÃO DO RISCO DE “ALTERAÇÃO DAS CIRCUNSTÂNCIAS”	465
I O problema.....	465
II. O instituto da alteração anormal das circunstâncias que fundaram a decisão de contratar (“base do negócio”) consagrado no Código Civil	467
III. Referência à alteração anormal das circunstâncias no direito com- parado e às suas explicações dogmáticas	480
IV. Alteração anormal da “base do negócio” e “riscos próprios do con- trato”, em particular nos contratos aleatórios.....	489
V. A jurisprudência portuguesa sobre anormal das circunstâncias: uma aplicação cautelosa a alteração justificada	504

PARTE II

RESPONSABILIDADE CIVIL

1. CULPA IN CONTRAHENDO — NOTA INTRODUTÓRIA	515
2. RESPONSABILIDADE POR VIOLAÇÃO DE REGRAS DE CON- CURSO PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO (EM ESPECIAL O CÁLCULO DA INDEMNIZAÇÃO)	531
3. INDEMNIZAÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO POR NÃO CUMPRIMENTO	553
I. Surgimento e superação da impossibilidade da indemnização por inte- resse no cumprimento em caso de resolução por não cumprimento	553
1. O problema, as respostas do Supremo Tribunal de Justiça e o dogma (errado) da impossibilidade de uma indemnização por não cumprimento do contrato em caso de resolução por não cumprimento.....	553
2. O direito comparado: superação da impossibilidade de cumu- lação de indemnização e resolução por não cumprimento na generalidade das ordens jurídicas	557
3. A história da questão no direito português — a “posição clás- sica” não é a da impossibilidade de indemnização por não cum- primento em caso de resolução.....	571

•	
II. A solução no direito privado português em vigor	583
4. Os argumentos literal e histórico apontam para a possibilidade de o credor exigir uma indemnização por interesse no cumprimento em caso de resolução por inadimplemento.....	583
6. O “insincero respeito” (ou o disfarçado desrespeito) pela impossibilidade de cumulação de resolução e indemnização por não cumprimento, com a aceitação da “teoria da diferença” para cálculo da indemnização nos contratos bilaterais	589
7. A retroatividade e o fundamento e finalidade da resolução por não cumprimento — a indemnização por interesse no cumprimento e a resolução por não cumprimento como duas respostas complementares, e imprescindíveis, ao inadimplemento do devedor.....	601
8. As indesejáveis consequências práticas da impossibilidade de exigir indemnização pelo interesse no cumprimento em caso de resolução por não cumprimento — a “armadilha da resolução”, a liberação do inadimplente sem indemnização e a insuficiente proteção do crédito e do mecanismo contratual	608
9. O argumento teleológico — a possibilidade de exigir indemnização pelo interesse no cumprimento em caso de resolução por não cumprimento é que evita um desequilíbrio do vínculo contratual em resultado do inadimplemento.....	614
10. Em especial, o equilíbrio das prestações contratualmente acordado e o correto cômputo dos danos sofridos pelo credor por causa do não cumprimento, segundo o direito português vigente.....	618
4. SOBRE A ALEGADA “SUPERACÃO” DO DIREITO PELA ANÁLISE ECONÓMICA (ILUSTRADA COM A ANÁLISE DAS MEDIDAS DA INDEMNIZAÇÃO CONTRATUAL).....	623
I. Direito ou análise económica?.....	623
II. A teoria do “não cumprimento eficiente”	632
III. Crítica à teoria do “não cumprimento eficiente”	639
IV. Os efeitos dos “remédios” indemnizatórios na responsabilidade contratual	652
5. DANO DA PRIVAÇÃO DO USO	671
I. O problema.....	671
II. Posições defendidas.....	677
II. O alargamento da noção de dano	687

ÍNDICE

•

IV.	A afectação da possibilidade abstracta e a perda das concretas vantagens do uso da coisa.....	701
V.	Conclusão	715
6.	SOBRE CONDIÇÃO E CAUSA NA RESPONSABILIDADE CIVIL	717
I.	Causalidade e “dependência contrafactual”	718
II.	A “individualização” do resultado “na sua configuração concreta”	731
III.	“NESS”: “elemento necessário de um conjunto suficiente” de condições	739
IV.	Evitabilidade <i>prima facie</i> , condição necessária e análise da “génese causal”	753
7.	PERDA DE CHANCE PROCESSUAL.....	763
I.	A doutrina da perda de chance e os seus principais grupos de casos	763
II.	Noção de “chance” e o problema da sua autonomia em relação ao evento ou resultado “final”	767
III.	Abordagens do problema — breve panorama	773
IV.	A perda de chance na doutrina portuguesa	780
V.	A perda de chance na jurisprudência portuguesa	786
VI.	A “chance” ou oportunidade não é garantia de um resultado em montante proporcional à probabilidade deste	795
VII.	A consistência e seriedade da “chance” concreta e o resultado do processo.....	799
VIII.	A prova da causalidade: o incidental “julgamento dentro do julgamento”, a fazer na perspectiva do tribunal que teria decidido o processo	804
XIX.	A avaliação da “chance” processual concreta e as obrigações do advogado	811

•



GESTLEGAL

www.gestlegal.pt • editora@gestlegal.pt